

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1474/87

INTERESSADA : FUNDAÇÃO "SANTO ANDRÉ"

ASSUNTO : Solicita, inspeção nas Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras e Faculdades de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

Relator : Conselheiro João Cardoso Palma Filho

PARECER CEE N° 641/88 - APROVADO em 27/07/1988 - Conselho Pleno

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO:

A Fundação "Santo André" por seu Presidente do Conselho de Curadores, dirigiu-se a este Colegiado, através de ofício datado de 22/03/88, para requerer a realização de uma Inspeção Intempestiva na F.F.C.L. de Santo André, tendo em vista irregularidades administrativas havidas no cumprimento do Regimento Interno, quando era diretor o professor Dr. Gilberto de Andrade Martins.

A Câmara do 3° Grau, tendo em vista tramitar na CLN o processo referente a mesma instituição, que trata de dispensa de professores, sendo o professor Dr. Gilberto de Andrade Martins um dos atingidos pela referida dispensa, entendeu, por tratar-se de matéria correlata, que o assunto fosse apreciado por este Conselheiro.

2. CONCLUSÃO:

Somos de parecer, tendo em vista os fatos apontados, que se proceda a sindicância solicitada, uma vez que a matéria correlata por nós já foi deslindada e encontra-se sob apreciação da CLN. Seja como for entendemos que o resultado a ser observado na CLN não interfere com o pedido de sindicância solicitado.

São Paulo, 28 de junho de 1988

a) Cons^o João Cardoso Palma Filho

Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Legislação e Normas, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 27 de julho de 1988

a) Cons^o Jorge Nagle

Presidente